



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador Elielson Elias Mendes

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 979
Horário 14:36
10 Abr. 2018
<i>Látiana Ramos</i> Assinatura

INDICAÇÃO Nº 333/2018.

Indico a Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Drº: Luciano Ramos Pinto, que através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estude a possibilidade de se criar o Programa de Cadastro Único das Nascentes – CADUM.

JUSTIFICATIVA,

É fulcral a existência de uma legislação municipal que verse sobre um Cadastro Único de nascentes – CADUM. Posto que, a água é um bem finito e indispensável para o equilíbrio do meio ambiente e da vida humana. Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, consagra o Princípio da Proteção ao dispor: “Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Tal princípio também é conhecido na Declaração Universal do Meio Ambiente de 1972.


A preservação ambiental consiste em ações, dispositivos e atitudes que visam a evitar danos ao meio ambiente e que possam comprometer a vida no planeta. De tal sorte, a água é um bem integrante ao meio ambiente que é de propriedade difusa, das presentes e futuras gerações. Portanto, não há como indispormos da proteção ao meio ambiente e, por conseqüência às águas, especialmente às nascentes. Quase 100% do uso e consumo da água são provenientes dos rios: os mesmos só existem em função das nascentes.

A lei Federal 9433/97 que Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos também demonstra a preocupação com a prevenção dos recursos hídricos.

Dessa forma, como exposto acima, é inequívoca a necessidade de se criar mecanismos de prevenção ao meio ambiente, especialmente as nascentes,

Faz se necessário proteger nossas nascentes, devendo ser inseridas no arcabouço legal para efetivar sua implementação. Criar o Cadastro Único das Nascentes – CADUM objetiva-se que as nascentes existentes sejam devidamente catalogadas e que sejam valorizadas as ações de pessoas físicas e jurídicas que atuam em prol das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2018.



**Elielson Elias Mendes
Vereador Proponente**

